

O Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo, a Economia Popular e os conexos previstos na Lei nº 9.609/98 - GAESF, com lastro no artigo 7º, inciso I da Resolução 04/06, vem apresentar sugestão à Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público, nos seguintes termos:

Considerando a criação das Promotorias de Justiça Especializadas em Combate à Sonegação Fiscal de Âmbito Regional através da Lei Estadual n. 11.639, de 18 de Janeiro de 2010, e Resolução MPBA nº 06/2011 com sede em Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Juazeiro, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista;

Considerando que durante o período de 2011 a 2017 o GAESF vem aferindo as demandas de trabalho nas respectivas regionais, bem como a predominância de algumas em detrimento de outras, que não se mostraram com viabilidade;

Considerando que algumas Promotorias Especializadas nunca foram providas e outras sequer instaladas;

Considerando que o GAESF está inserido no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, CIRA, por força do Decreto nº 13.843/2012, e que o mencionado comitê possui atribuição de propor medidas técnicas, legais e legislativas visando a recuperação de ativos decorrentes de ilícitos penais, fiscais e administrativos, prevista no artigo 4º, inciso I do Decreto retro mencionado;

Considerando que o CIRA, através da Força Tarefa de Combate à Sonegação Fiscal criada pelo Convênio de Cooperação Técnica entre o Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público Estadual já recuperou mais de R\$ 200.000,00 (duzentos milhões de reais) em ativos fiscais, durante os quatro anos de funcionamento do Comitê;

Considerando o volume de operações, ações estratégicas e arrecadação do Estado da Bahia pela Secretaria da Fazenda e por intermédio das suas Inspetorias Regionais, bem assim com o processo de regionalização do CIRA, já com Unidades instaladas em Vitória da Conquista e Feira de Santana;

2º

Considerando a necessidade de uma atuação institucional racionalizada e que leve em conta questões econômicas, aproveitamento e eficiência dos órgãos ministeriais em áreas cuja carência reclama a existência de promotorias com as mais variadas atribuições,

O GAESF, com o apoio do CIRA e dos Promotores Regionais de Combate à Sonegação Fiscal propõe:

- 1) Redução do número de Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal no Estado da Bahia de 11 para 04;
- 2) Que essa diminuição se dê através de agregação de algumas regionais a outras e ao GAESF, da seguinte forma:
 - 2.1) a regional de Camaçari será agregada ao GAESF;
 - 2.2) as regionais de Alagoinhas, Juazeiro e Santo Antônio de Jesus serão agregadas à regional de Feira de Santana;
 - 2.3) a regional de Teixeira de Freitas será agregada à de Itabuna;
 - 2.4) a regional de Guanambi será agregada à de Vitória da Conquista;
 - 2.5) a regional de Irecê será agregada à de Barreiras.
- 3) Que os 7 cargos das comarcas agregadas sejam disponibilizados para outras áreas de necessidade e interesse da instituição.

Salvador, 25 de agosto de 2017.


**GEDER LUIZ ROCHA GOMES
SECRETÁRIO GERAL DO CIRA**

**LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA
COORDENADOR DO GAESF**



